

ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO CELEBRAM QUE ENTRE Si MUNICÍPIO DE MALHADOR/SE E A **EMPRESA** CONSTRUTORA **RCS** ME. CONSTRUTORA LTDA ALTERANDO A CLÁUSULA SEGUNDA CONTRATO N.º057/2018. DECORRENTE DA TOMADA DE PRECO N°003/2018.

O MUNICÍPIO DE MALHADOR, doravante denominado apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR/SE, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.104.757/0001-77, com sede e foro à Praça 25 de Novembro nº133 – Centro, em Malhador – Sergipe, representada neste ato pelo Prefeita Municipal, senhora Elayne Oliveira de Araújo, e a empresa RCS CONSTRUTORA LTDA ME, doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº21.489.152/0001-70 com sede a Rua Manoel Franca nº47 Poço Redondo/Se neste ato representada pela Sra. Rayssa Saturnino Santos portadora do CPF Nº067.830.995-71, RG.148.370.3819, adiante firmado, doravante denominada CONTRATADA tem justo e acertado o presente Termo Aditivo alterando a Cláusula Quinta do Contrato 057/2018 celebrado em 21 de maio de 2018, se fazem presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Legislação vigente e com base nas cláusulas abaixo ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo está em conformidade com o art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações que disciplina licitação e contrato na administração pública.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Valor Contratual previsto na Cláusula Terceira, do Contrato nº.057/2018, de 21/05/2018.

Parágrafo Primeiro: A partir da assinatura deste instrumento será incorporada a cláusula alvo de alteração a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor do aditivo anterior importava em R\$261.165,70(Duzentos e setenta e cinco mil cento e quatro reais e dezesete centavos), devendo ser acrescido o valor



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

de R\$25.763,17(vinte e cinco mil setecentos e sessenta e três reais e dezesete centavos)passando o valor contratual para R\$286.928,87(duzentos e oitenta e seis mil novecentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos).

04 - CLÁUSULA QUARTA- DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais Cláusulas do contrato original que não foram modificadas por este instrumento.

E por estarem de pleno e perfeito acordo, para todos os fins legais, assinam as partes o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Malhador/Se, 19 de Março de 2019

Elayne Oliveira de Araújo Prefeita Municipal

RCS CONSTRUTORA LTDA ME

Contratada

TESTEMUNHAS: Maria Cliome des Somtes

Floors Tiles de leurs